



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA – CMDPD / SORRISO-MT
(Lei nº 3.256 de 10 de Junho de 2022)**

RESOLUÇÃO Nº 004/2025, CMDPD de 17 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a composição da Comissão Temática Permanente de Políticas, Normas e Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sorriso-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 3256 de 10 de julho de 2022, que institui o Conselho, bem como com fundamento no seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que as comissões temáticas permanentes são órgãos de apoio técnico à atuação do CMDPD, indispensáveis ao aprofundamento dos debates, à emissão de pareceres qualificados e ao acompanhamento das políticas públicas voltadas Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO que a constituição da comissão temática obedece à necessidade de organização interna e funcional do colegiado, promovendo a divisão das atribuições conforme a especialização temática e a paridade entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO a deliberação unânime dos conselheiros na reunião ordinária realizada em 17 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência –, que reforça a importância da participação da sociedade civil na formulação e acompanhamento das políticas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Temática Permanente de Políticas, Normas e Programas (COPONP)** no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), com a finalidade de examinar, avaliar e emitir parecer sobre projetos, propostas, normas e legislações relacionadas aos direitos e políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência no município.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA – CMDPD / SORRISO-MT
(Lei nº 3.256 de 10 de Junho de 2022)**

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes governamentais:

- Alesandra Scaquette (Secretaria Municipal de Mulher e Família – SEMFA)
- Leliane Almeida dos Santos Natali (Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS)

II – Representantes não governamentais:

- Juliano Fuhr Hunhoff (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Sorriso-MT)
- Adriana Rodrigues (Ordem dos Advogados do Brasil subseção de Sorriso-MT – OAB/Sorriso-MT)

Art. 3º A Comissão terá mandato 2 (dois) anos, podendo seus membros ser reconduzidos por igual período, conforme deliberação do CMDPD.

Art. 4º São competências da Comissão Temática Permanente de Políticas, Normas e Programas (COPONP):

I – Analisar e emitir parecer sobre projetos, propostas, normas e legislações relacionadas aos direitos e políticas públicas das pessoas com deficiência no município;

II – Avaliar e propor aprimoramentos nas políticas públicas e legislações vigentes;

III – Monitorar a aplicação das normas e políticas no âmbito municipal;

IV – Elaborar relatórios periódicos para o CMDPD;

V – Promover articulação com órgãos governamentais e entidades da sociedade civil;

VI – Garantir a participação democrática e o controle social nas decisões relacionadas à legislação e políticas públicas;

VII – Realizar reuniões periódicas para avaliação e encaminhamento das demandas.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA – CMDPD / SORRISO-MT
(Lei nº 3.256 de 10 de Junho de 2022)**

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BELIZIA SAPPER DE SOUZA
Presidente do CMDPD